



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 01/2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Sobral*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para a **MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS 2015.2** do Programa de Assistência Estudantil do IFCE *Campus Sobral*.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Sobral*, através de auxílios em pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS NORMAS GERAIS

Este edital está fundamentado no Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 023, de 20 de junho de 2011.

A realização do processo seletivo é uma atribuição da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFCE *Campus Sobral*. À Coordenadoria cabe planejar, coordenar, executar e divulgar o resultado do processo seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

Não serão analisadas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ incompleta; com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido. Para esses casos, as solicitações serão automaticamente **INDEFERIDAS**

O IFCE *Campus Sobral* se reserva no direito de analisar as informações e documentação apresentada, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social, tais como entrevistas, visitas domiciliares e outros, podendo rever o benefício em qualquer época.

3. DO PÚBLICO ALVO DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

A manutenção do auxílio destina-se ao corpo discente do IFCE *Campus Sobral* contemplados no semestre letivo de 2015.1 (alimentação, transporte, moradia e discentes mães/pais), que se encontram em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, cultural,



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

econômica, política e pedagógica e tenham interesse em renová-los e que estejam com matrícula e frequência regulares e sem pendências na Assistência Estudantil.

DOS AUXÍLIOS

4.1. AUXÍLIO MORADIA

Destinado a subsidiar despesas com habitação para locação/sublocação de imóveis ou acordos informais, podendo ser renovado mediante novo processo seletivo.

São requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro estado, município ou distrito fora da sede do *campus* Sobral;
- b) Nos casos de inexistência ou precariedade da oferta de transporte no trajeto domicílio/*campus*/domicílio.
 - i. O discente deverá comprovar o pagamento do aluguel mensalmente mediante apresentação do recibo ou boleto bancário junto ao Serviço Social, sob pena de ter novas solicitações de auxílios INDEFERIDAS até que a pendência seja sanada.

4.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Destinado a subsidiar despesas com alimentação durante o semestre letivo.

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE

Destinado a subsidiar locomoção do discente no trajeto residência/*campus*/residência, durante os meses letivos.

É requisito básico utilizar transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

4.4. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS

Destinado subsidiar despesas com filho(s) sob sua guarda, durante os meses letivos.

São requisitos específicos:

- a) Ter filho(s) sob sua guarda de até 6 anos de idade.
- b) Ter filhos sob sua guarda com deficiência comprovada por atestado médico



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4. DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO

- a) Preencher cadastro no SISAIE dentro do prazo estipulado para inscrição deste edital;
- b) O discente deverá ter matrícula e frequência regulares;
- c) Os discentes não deverão ter mais de 02 (duas) reprovações no semestre anterior que impliquem em retenção, impedindo sua promoção acadêmica. Os casos específicos serão analisados pelo setor de Serviço Social
- d) O discente dos cursos superiores deve estar matriculado, no mínimo, em 12 (doze) créditos por semestre. Os casos específicos de alunos matriculados em número inferior a 12 (doze) créditos serão analisados pelo setor de Serviço Social
- e) Não apresentar pendência junto a Assistência Estudantil.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, bem como das normas contidas neste edital.

A inscrição ocorrerá por meio do cadastro do aluno e preenchimento do formulário socioeconômico, que estará disponível no Sistema Informativo da Assistência Estudantil: <http://sisae.ifce.edu.br>. O período para inscrição será de **26/01/2016 a 02/02/2016**. As informações prestadas no sistema SISAIE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei.

A inscrição assim como a concessão dos auxílios poderá ser invalidada e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS AUXÍLIOS (Esses documentos deverão ser escaneados e anexados no SISAIE):

- Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- CPF (somente do estudante);
- Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.2) DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS:

- **AUXÍLIO MORADIA:** Cópia do contrato de aluguel onde reside em Sobral ou declaração feita pelo proprietário do imóvel comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor.

OBS.: Não serão aceitos como comprovante do contrato de aluguel: recibos de aluguel, carnês e afins.

- **AUXÍLIO DISCENTE MÃES/PAIS:**

- Certidão de nascimento do filho de até 6 anos, que estejam sob sua guarda.
- Atestado médico que comprove a deficiência de filho sob sua guarda.

OBS 1: São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.

OBS 2: Os alunos que estiverem cursando somente o estágio obrigatório deverão apresentar além do histórico, uma declaração de estágio supervisionado fornecido pelo IFCE e a declaração de matrícula.

OBS 3: Atenção no preenchimento dos dados bancários no SISAIE devem constar dados atualizados com conta ativa e devem ser preenchidos corretamente viabilizando o recebimento do benefício na conta bancária do aluno, caso contrário só será possível o pagamento dos auxílios através do CPF.

OBS 4: No histórico escolar deverá constar TODAS as disciplinas matriculadas no semestre 2015.2.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1)** A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social; (se necessário)
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social; (se necessário).
- e) Divulgação do resultado;
- f) Interposição de recurso;
- g) Divulgação do resultado dos recursos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 26/02/2016. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos da Assistência Estudantil, nas redes sociais do IFCE Sobral, no q-acadêmico e Site: <http://www.sobral.ifce.edu.br>. O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.

Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

Será aberto no SISAE período para recurso do resultado preliminar, no dia 24 de fevereiro de 2016.

Somente serão aceitos recursos para Revisão de Parecer.

Não serão aceitos em hipótese alguma recursos para inclusão de documentação que porventura esteja faltando. Nesses casos, o recurso será automaticamente indeferido.

Para os casos de revisão de parecer, o aluno deverá preencher no SISAE formulário de recurso, contendo exposição de motivos a serem avaliados na revisão do auxílio. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	25/01/2016	SISAE(http://sisae.ifce.edu.br) ,Quadro de aviso da Assistência Estudantil, sistema Q-Acadêmico e site do <i>campus</i> Sobral.
Inscrição	26/01/2016 a 02/02/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	03/02/2016 a 23/02/16	Serviço Social
Período de realização de entrevista	Durante o período da análise documental	Serviço Social
Divulgação do resultado	23/02/2016	SISAE(http://sisae.ifce.edu.br) ,Quadro de aviso da Assistência Estudantil, sistema Q-Acadêmico e site do <i>campus</i> Sobral.
Interposição de recursos	24/02/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	25/02/2016	Serviço Social
Divulgação dos resultados dos recursos	26/02/2016	SISAE(http://sisae.ifce.edu.br) ,Quadro de aviso da Assistência Estudantil, sistema Q-Acadêmico e site do <i>campus</i> Sobral..

9. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIOS	VALOR POR PESSOA
Auxílio Moradia	R\$ 150,00
Auxílio Alimentação	R\$ 130,00
Auxílio Transporte	Até R\$ 150,00
Auxílio Discentes Mães/Pais	R\$ 150,00*

*Por filho, podendo ser atendido até 2 (dois) filhos.

Observação1: O quantitativo de vagas por auxílio será disponibilizado de acordo com a dotação orçamentária do IFCE *Campus* Sobral.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Observação2: Os auxílios óculos, acadêmico e didático-pedagógico serão concedidos a qualquer tempo durante o semestre letivo, conforme disponibilidade orçamentária do IFCE *Campus Sobral*.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;
- 10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;
- 10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;
- 10.5. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;
- 10.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 10.7. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus Sobral*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.8. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no site do SISA e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Sobral, 25 de Janeiro de 2016.

Aprovo:

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor de Ensino
IFCE – Campus Sobral

Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral do IFC
IFCE – Campus Sobral
Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral
IFCE - Campus de Sobral